



#### ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO	DE		EMPREITADA	
N.º	/2023-SEMED	QUE	ENTRE	SI
CELEBRAM O	MUNICÍPIO	DE	TIANGUÁ	EA
EMPRESA			_•	

O MUNICÍPIO I	DE TIANGUÁ	, pessoa jurídica	de direito público interno,	inscrito no CNPJ. sob o nº
07.735.178/0001-20	, com sede à A	v. Moisés Moita nº	785 - Bairro Nenê Plácido, n	a cidade de Tianguá, Estado do
Ceará, doravante de	enominado CO	NTRATANTE, atra	avés da Secretaria de Educaç	ão, neste ato representada pela
Sra. ANA VLÁDI	A MOREIRA	NUNES BARBOS	A, brasileira, casada, profes	sora, Secretária de Educação,
inscrita no Cadastro	o de Pessoas	Físicas sob o nº _	e RG n°	SSP-CE e a
empresa		, in:	scrita no C.N.P.J. sob o nº _	, com sede à
Rua	, n°	, Bairro	, na Cidade de	, Estado do
Ceará, doravante	denominada	CONTRATADA,	neste ato representada	pelo seu sócio-gerente Sr.
	, brasileiro	, estado civil, (pro	ofissão), inscrito no Cadastro	o de Pessoas Físicas sob o nº
	, resolv	em celebrar o prese	ente contrato com as ciáusulas	s e condições a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

01.01. O presente contrato fundamenta-se nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 12 de Julho de 1993, demais alterações e atualizada pela Lei nº 9.648/98, de 27 de maio de 1998, nos termos da Concorrência Pública nº 04/2022-SEMED, e resultado da licitação, devidamente homologada pela Secretaria de Educação, com base na proposta da CONTRATADA, todos partes integrantes deste contrato independente de transcrição.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O objeto do contrato é a execução dos SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE PROINFÂNCIA TIPO 1 NO BAIRRO DO PLANALTO, SEDE DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ-CE., conforme projeto e especificações.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

03.01. O objeto deste contrato será executado em regime de empreitada por preço global.

### CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

I - DA CONTRATADA:

Visando a execução das obras e serviços objeto deste contrato, a CONTRATADA se obriga a:

- a) Apresentar a CONTRATANTE até o pagamento da primeira medição a ART da construção devidamente registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU;
- b) Arcar com todas as despesas de fornecimento de materiais e mão de obra, máquinas e equipamentos, encargos sociais, taxas, impostos e seguros, incidentes e necessários para a execução total das obras e serviços;
- c) Executar as obras e serviços pelos preços propostos e entregá-los totalmente concluídos, de acordo com os projetos executivos e especificações técnicas, fornecidas pela CONTRATANTE, em perfeito e total funcionamento, e observadas as normas técnicas de segurança;
- d) Manter preposto no local das obras e serviços, que deverá ser um encarregado técnico, em tempo integral, para representá-la na execução do contrato;
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, ne total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de má execução ou de materiais empregados indevidamente;
- f) Obedecer todas as leis, códigos e regulamentos federais, estaduais ou municipais, relacionados com as obras e serviços em execução e todas as normas de segurança aplicáveis;
- g) Responsabilizar-se pelas obrigações previdenciárias, trabalhistas, fiscais e comerciais incidentes sobre o contrato;



- h) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou diminuições efetuadas até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato;
- i) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### II - DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

- a) Efetuar o pagamento na forma convencionada na Cláusula Sexta deste instrumento, desde que preenchidas as formalidades e exigências da referida Cláusula;
- b) Fiscalizar e acompanhar as obras e serviços objeto deste Contrato, através da Secretaria de Infraestrutura ou servidor designado especialmente para este fim;
- c) Atestar a medição das obras e serviços efetivamente executados, para efeito de pagamento;
- d) Comunicar a Contratada qualquer falha ou problema que ocorra na execução do contrato e exigir as devidas providências que demandem da Contratada.

CLÁUSULA QUINTA - DA CAUÇÃ 05.01. Para garantir a execução das		CONTRATADA n	vertou Cancão de	Garantia na
modalidade	, no valor (	ie K5		),
correspondente a 5% (cinco por cento válida por período não inferior a 60 (s				
recebimento definitivo das obras e serv	iços, deduzido do valor	, as intrações e muit	tas por ventura com	etidas.
		1		
CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇ	O DOS SERVIÇOS	, DAS CONDIÇÕ	ÕES DE PAGAM	(ENTO, DO
REAJUSTE E DA INADIMPLÊNCI	Α.			
06.01. Pela execução das obras e ser		CONTRATO, fic	ea estimado o valor	total de RS
(	riços a que arace este	oon mano, ne	the committee of the co	)
06.02 A dotação orçamentária e a fonte	e de recursos para pagan	nento dos serviços s	será conforme tabela	rabaixo:

ÓRGÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRI A	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS
Secretaria de Educação	Fundo Municipal de Educação	Construção, Reforma, Ampliação e Equipamento de Unidades de Educação Básica – FME.	Obras e Instalações	Transferência do Salário Educação
05	05.02	12.361.0068.1.003	4.4.90.31.00 Obras e Instalações	QSE Fundo Nacional de Desenvolvimento da Eduçação – FNDE FNDE

- 06.03. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, conforme medição de execução das obras e serviços, atestada pela Secretaria de Infraestrutura, até o 30 (trigésimo) dia do mês subsequente ao mês da execução dos serviços.
- 06.04. Os pagamentos serão providenciados pela tesouraria da Prefeitura de Tianguá, após o encaminhamento dos seguintes documentos, e conta recibo:
- a nota fiscal/fatura emitida com base na medição de execução;
- b medição dos serviços executados, atestada pela Secretaria (Fiscal de Contrato);
- c comprovação de regularidade com os Tributos Federais e Contribuições Sociais, emitida pela Receita Federal do Brasil;
- d comprovação de regularidade com os Tributos Municipais, emitida pela Secretaria de Finanças da sede da empresa.





e - comprovação de regularidade com o FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal.

f – comprovação de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida por órgão da Justiça do Trabalho.

06.05. Os preços cotados, constantes da proposta da CONTRATADA, não sofrerão nenhum reajuste sob qualquer pretexto, sendo fixos e irreajustáveis, pelo período de 12 (doze) meses, arós este período serão reajustados pela variação do INCC – Índice Nacional da Construção Civil, no período.

06.05.1. No cálculo dos reajustes se utilizará a seguinte fórmula:

$$R = FATOR \times V$$
, onde:  $FATOR = \left[\frac{I - I_D}{I_B}\right]$ 

onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual dos serviços a serem reajustados;

I<sub>0</sub> = Índice inicial – INCC refere-se ao mês da apresentação da proposta;

I = Îndice final – INCC refere-se ao mês de aniversário anual de proposta.

06.05.2. O Fator deve ser truncado na quarta casa decimal, ou seja, despreze: totalmente da quinta casa decimal em diante.

06.06. Havendo atraso de pagamento, será procedido a título de inadimplência o pagamento de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês de juros de mora dos valores a serem pagos e/ou das parcelas atrasadas.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO

07.01. O prazo de execução do presente contrato será de 300 (trezentos) dias, a partir da emissão da ordem de serviços. E de vigência de 360 (trezentos e sessenta) dias, a partir da data da assinatura do contrato.

07.02. O prazo para início das obras e serviços pela Contratada é de 05 (canco) dias, contados a partir da data de recebimento da ordem de início dos serviços.

07.03. Quando todas as obras e serviços estiverem concluídos, e a requerimento da CONTRATADA, dar-se-á o recebimento provisório dos mesmos, que se tornará definitivo 60 (sessenta) dias após, através de Termo de Recebimento Definitivo, assinado pelas partes, desde que todas as obras e serviços estejam perfeitas condições de funcionamento e uso, e executadas de acordo com os projetos e especificações técnicas. Se, neste período, for constatada a existência de qualquer defeito, imperfeição ou vício na execução das obras e serviços, a CONTRATADA é obrigada a promover a sua reparação, para obter o Termo de Recebimento Definitivo das obras e serviços.

#### CLAUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

08.01. O não cumprimento total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas em Lei, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo. 08.02. As penalidades são:

- a) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, caso ocorra desistência total ou parcial de executar as obras e serviços;
- b) multa de 0,1% (hum décimo por cento) sobre o valor de cada parcela, por dia de atraso na sua conclusão, conforme previsão no cronograma físico-financeiro;
- c) multa de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do contrato, por dia que exceder o prazo de conclusão total previsto no cronograma físico-financeiro;
- d) suspensão temporária de participar em licitação ou contratar com ¿ Administração pelo prazo de 01 (um) ano:
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração, que será concedida após o contratado ressarcir à Administração pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da suspensão aplicada no item anterior.
- 08.03. O descumprimento das condições estipuladas neste Contrato e que sejam determinantes de rescisão contratual, implicará a imposição de multa a CONTRATADA, até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor dos serviços não executados;



08.04. As multas previstas nesta Cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade sobre perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

#### CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

- 09.01. A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei.
- 09.02. A rescisão do presente contrato poderá ser determinada por ato unilateral e restrito da CONTRATANTE.
- 09.03. O contrato poderá ser rescindido amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.
- 09.04. Fica ainda assegurado a CONTRATANTE o direito de rescisão deste contrato, independentemente de aviso extrajudicial ou de interpelação judicial, nos seguintes casos:
- a) Atraso injustificado por mais de 15 (quinze) dias consecutivos do início da execução das obras e serviços;
- b) Interrupção das obras e serviços sem justa causa e prévia comunicação a CONTRATANTE, por mais de 05 (cinco) dias;
- c) Desatendimento das determinações regulares de representantes que foram designados pela CONTRATANTE, para acompanhar, na qualidade de fiscal, a execução dos serviços;
- d) Descumprimento de qualquer determinação da CONTRATANTE, feita em base contratual;
- e) Transferência das obras e serviços, objeto do presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- f) Cometimento reiterado de falhas causadas na execução das obras e serviços;
- g) A lentidão na execução das obras e serviços, levando a fiscalização a comprovar a impossibilidade da conclusão das obras e serviços nos prazos estipulados;
- h) Para atender o interesse e conveniência administrativa, mediante comunicação a CONTRATADA, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que seja efetuado o pagamento dos serviços efetivamente prestados, e devidamente aprovados até a data da rescisão contratual.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

10.01. A CONTRATADA, responderá por perdas e danos, que vier a sofrer a CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa da CONTRATADA, ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais, a que estiver sujeita.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.01. Fica eleito o foro da Comarca de Tianguá, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, que depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

	Tianguá-Ceará,	_de	de 2022.	
CONTRATANTE -				
	ANA VLÁDIA MOI SECRETÁR	REIRA NUNES		-
CONTRATADA –				
Testemunhas:	CON	TRATADA	,	
Nome: CPF:		Nome: CPF:		





# ANEXO III - M O D E L O S





# A - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDRAL

(colocar em papel timbrado)

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ

REF. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2022-SEMED

## DECLARAÇÃO

(nome da	licitante)	, CNPJ/MF n	1."	, sediada a
DECLARAR, sob as pena que não mantém em seu o	as da lei, em cumprin Juadro de pessoal me insalubres, não possu	mento ao Inciso nor de 18 (dezo tindo ainda, qua	XXXIII do art pito) ancs em ho alquer trabalho	Concorrência Pública, vem . 7º da Constituição Federal, orário noturno de trabalho ou de menores de 16 (dezesseis)
Ressalva:				
( ) emprega menor, a pa	artir de 14 (catorze) a	nos na condição	de aprendiz.	
	(Localidade),	de	de 2023.	
,	Carimbo, qualificaç	ăo e assinatura do	responsável legal	





## B – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE PARTICIPAR DE LICITAÇÕES OU DE CONTRATAR COM QUALQUER ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ

REF. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2022-SEMED

## DECLARAÇÃO

(nome da licitan	te), CNP.	J/MF n.°	, sediada a
(endereço completo)  DECLARAR, sob as penas da la licitações ou de contratar com que no presente processo licitatório,	, para efeito de pa ei, que até a presente d nalquer órgão da Admi	articipação na referida Con lata inexistem fatos imped nistração Pública, bem co	icorrência Pública, vem itivos para participar de mo, para sua habilitação
posteriores.	assim como, que esta	ciente da obrigatoricade	de deciarai ocorrencias
(Lo	ecalidade), de	de 2023.	
Car	imbo, qualificação e assinat	tura do responsável legal.	







# C - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – ME/EPP

(colocar em papel timbrado)

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ

REF. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2022-SEMED

## DECLARAÇÃO

(nome da licitante)	, CNPJ/MF n.°	, sediada a
		na referida Concorrência Pública, vem
		sitos legais para qualificação como
		a: microempresa — ME ou empresa de
quaisquer dos impedimentos do §	4º desse artigo, estando apta	nº 123/2006 e que não está sujeita a a usufruir do tratamento diferenciado es da Lei Complementar nº 147/2014.
(Local:	idade), de	_ de 2023.
Carimbo	o, qualificação e assinatura do respo	nsável legal.







## D - MODELO DE CARTA PROPOSTA

(colocar em papel timbrado)

(Localidade), 02 de Janeiro de 2023.

À		
COMISSÃO PERMANENTE DE	LICITAÇÃO	
DA PREFEITURA MUNICIPAL I	DE TIANGUÁ	

REF. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2022-SEMED				
Prezados Scnhores, Apresentamos a nossa proposta de preços para a execução dos SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE PROINFÂNCIA TIPO 1 NO BAIRRO DO PLANALTO, SEDE DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ-CE, objeto da referida Concorrência Pública.				
O valor total da proposta é de R\$(), conforme planilha orçamentária, composição de preços e cronograma físico-financeiro, sendo:				
O prazo de conclusão de todas as obras e serviços é de				
ordem de início dos serviços.				
E o prazo de validade desta proposta é de(), contados a partir desta data de apresentação.				
Informamos que a taxa de BDI adotado para execução dos serviços é de() por cento, conforme composição analítica, em anexo.				
Declaramos que nos preços propostos estão inclusas todas as despesas de fornecimento dos materiais, máquinas, equipamentos e ferramental e mão de obra necessária, elém das taxas, impostos, encargos sociais e trabalhistas, benefícios, transportes e seguros.				
Declaramos que visitamos/conhecemos os locais dos serviços, e que tomamos conhecimento de todas as facilidades e dificuldades para execução dos serviços.				
Finalizando, declaramos que verificamos todos os projetos dos serviços, estando de acordo com os serviços a serem executados, e que estamos de pleno acordo com todas as condições estipuladas no Edital da referida Concorrência Pública e seus anexos.				
Atenciosamente,				
Carimbo, qualificação e assinatura do responsável legal				





# E - MODELO DE PLANILHA DE ENCARGOS SOCIAIS

(colocar em papel timbrado)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ



	TABELA DE COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS SOC	HORISTAS	MENSALISTA
GRUPO	DISCRIMINAÇÃO	%	%
Α	ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS		
A.1	INSS		
A.2	SESI		
A.3	SENAI		
A.4	INCRA		
A.5	SEBRAE		
A.6	SALÁRIO EDUCAÇÃO		
A.7	SEGURO DE ACIDENTES		
A.8	FGTS		
	TOTAL DO GRUPO A	ONG SERVICE AND IN	
D	ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM INCIDÊNCIAS DO		
В	GRUPO A		
B.1	DESCANSO SEMANAL REMUNERADO		
B.2	FERIADOS		
B.3	AUXÍLIO ENFERMIDADE		
B.4	13 <sup>o</sup> SALÁRIO		
B.5	LICENÇA PATERNIDADE		
B.6	FALTAS JUSTIFICADAS		
B.7	DIAS DE CHUVAS		
B.8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO		
B.9	FÉRIAS GOZADAS		
B.10	SALÁRIO MATERNIDADE		
	TOTAL DO GRUPO B		
	ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM AS		
C	INCIDÊNCIAS DO GRUPO A		
C.1	DEPÓSITO POR DESPEDIDA INJUSTA: 50% de[A2 + (A2×B)]		
C.2	FÉRIAS INDENIZADAS		
C.3	AVISO PRÉVIO INDENIZADO		
	TOTAL DO GRUPO C		
D	TAXAS DE REINCIDÊNCIAS		
D.1	REINCIDÊNCIA DO GRUPO A SOBRE O GRUPO B		
	REINCIDÊNCIA DO GRUPO A SOBRE AVISO PREVIO		
D.2	TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVESO		
	PRÉVIO IDENIZADO		
	TOTAL DO GRUPO D		
	TOTAL (A+B+C+D)		

(Localidade),	de	de 2023.
\ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \		





## F - MODELO DE COMPOSIÇÃO DA TAXA DE BDI

(colocar em papel timbrado)

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ



REF. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2022-SEMED

# COMPOSIÇÃO DO B.D.I.

1. ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	%
2. IMPOSTOS	%
2.1. ISS	0/0
2.2. PIS	%
2.3. COFINS	0/6
2.4. CPRB (CASO DE DESONERAÇÃO DO INSS)	95
3. GARANTIA	9/)
4. RISCOS	0 °
5. LUCRO	G/o
TOTAL DO BDI	%
(Localidade), de	de 2023.
Carimbo, qualificação e assinatura do resp	oonsável legal





## G - MODELO DE RELAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA

(colocar em papel timbrado)



À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ

REF. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2022-SEMED

de 2023.

Prezados Senhores,

Apresentamos a relação da equipe técnica que se encarregará da execução dos SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE PROINFÂNCIA TIPO 1 NO BAIRRO DO PLANALTO, SEDE DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ-CE, objeto da referida Concorrência Pública.

# RELAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA

Item	Nome	Função	Experiência
01			
02		*	
03			
04			
05			
06			
07			
08			

de

(Localidade).





## H - MODELO DE RELAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

(colocar em papel timbrado)

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ

REF. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2022-SEMED

Prezados Senhores,

Apresentamos a relação das máquinas e equipamentos que estarão à disposição para execução dos SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE PROINFÂNCIA TIPO 1 NO BAIRRO DO PLANALTO, SEDE DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ-CE, objeto da referida Concorrência Pública.

## RELAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Item	Discriminação	Modelo	Ano de fabricação	Estado de conservação	Quantidade
			*		
			-		

(Localidade), de de 2023.

